

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO (COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

#### DO OBJETO

1.1. Aquisição de implementos (Roll-on/Roll-off, caçamba basculante e prancha) para adaptação em caminhão a ser definido para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento de Córrego Fundo/MG, recurso próprio alienação de bens e com convênio N°12631002753/2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

## 2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência <u>não foram encontrados três fornecedores</u> competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	VALOR MÁXIMO - UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 ROLL-ON – ROLL- OFF 25 TONELADAS: equipamento novo e com garantia, com capacidade para levantar mínimo 23 tonelada, com o chassi de basculamento (termicamente tratado), possibilitando o ângulo de 52°, alongado, com sistema hidráulico (externo e interno) para içamento, trava no 3° eixo, para-lamas de pvc e lameiro de borracha, proteção lateral p/ motociclistas conforme norma, adequação do para-choque traseiro.	01	R\$138.333,33	R\$138.333,33
02	CAÇAMBA PARA ROLL-ON/ROLL-OFF NOVA COM NOTA FISCAL DE FÁBRICA E GARANTIA. MODELO STANDARD. CUBAGEM APROX. 18 MTS CÚBICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	01	R\$46.333,33	R\$46.333,33

(gre)

M





CNPJ: 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MT CC 6,3 CC PE IN' PE LA RE 10 ES EX RE TR DU TII BA Mu (A	OMPRIMENTO 6 MTS X LARGURA 2,4 IS X ALTURA 1,2 MTS ESTRUTURA OM LONGARINAS EM PERFIL U DE 35 MM EXTERNO E REFORÇADO OM FECHAMENTO DA FACE DO ERFIL EM CHAPA EM 6,35 MM TERNO COM TRAVESSAS EM ERFIL U CAIXA DE CARGA EM CHAPA E AÇO SAE 1020 3,18 MM NAS ATERAIS E FRONTAL, FUNDO EFORÇADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 4,25 MM DE ESPESSURA. ALÇA EM AÇO SAE 1020 KTRA REFORÇADA BARRA EDONDA DE 2 POLEGADAS. TAMPA RASEIRA MULTIFUNCIONAL DE UPLA FUNÇÃO COM ABERTURA PO PORTEIRA E ABERTURA ACULANTE. Tampa Traseira será ultifuncional de DUPLA FUNÇÃO bertura tipo Porteira para subir máquina la dentro + Abertura de basculamento la escoar material solto)				
OS CA RI PA	STRUTURAL SAE 1020 1º LINHA. OMPRIMENTO TOTAL DE 7 METROS 2,5 DE LARGURA. CAPACIDADE STRUTURAL PARA 15 TONELADAS. ORRE DE IÇAMENTO REFORÇADA. STRUTURA REFORÇADA COM IGAMENTO NO SENTIDO DA LATERAL SSOALHO EM AÇO ESTRUTURAL ADREZ COM FURAÇÃO E ISTALAÇÃO DE DOIS PRANCHÕES E MADEIRA, MÍNIMO DE 40 CM DE ARGURA POR 4 CM DE ALTURA ADA. INCLINAÇÃO TRASEIRA COM EFORÇO EM CHAPA DE AÇO XADREZ ARA EVITAR QUE PNEUS PATINEM. ISTALAÇÃO DE 2 CATRACAS COM INTA DE CADA LADO E 1 CATRACA OM CINTA NA FRENTE, OTALIZANDO 5 CATRACAS COM INTA PARA MINIM 13 TONELADAS. INTURA DE ACABAMENTO ESMALTE INTÉTICO EM 1 (UMA) COR. ANO ABRICAÇÃO: 2023.	01	R\$49.333,33	R\$49.333,33	
	TOTAL				

# 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente licitação visa a aquisição de **implementos** (Roll-on/Roll-Off, caçamba basculante e prancha) para equipar a frota da Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. A aquisição viabilizará a melhoria e manutenção das vias rurais e transporte de máquinas e equipamentos e

(gre)





CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

proporcionará economia aos cofres públicos, na medida em que uma frota renovada demanda menos investimento em manutenção.

#### 4. PRAZOS

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei n° 8.666/93.
- **4.2.** Os bens deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **4.1.** O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

# 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

**5.1.** Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

# 6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para entrega;
- **6.2.** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento NAF;
- **6.3.** A entrega será feita em remessa única, por item no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento"— NAF.
- **6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.6.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - **6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumandose o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

900





CNPJ: 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

# 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

(go)



CNPJ: 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1.** Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) servidor(es) Weslei Carlos Silva, Secretário Municipal De Governo, Washington Alair da Silva, Secretário Municipal De Obras, e Geraldo Roberto da Costa, Supervisor Especial de Frotas será(ão) responsável(is) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

god



CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **13.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - **13.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **13.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - **13.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
    - 13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- **13.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 14. DO RFAJUSTE

- **14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **14.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
  - 14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício

90



CNPJ: 01.614.862/0001-77 Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

**14.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**14.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

# 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

# 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

#### 17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

**17.1.** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- **18.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é R\$ 233.999,99 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.
- **18.1.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após

900

M



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

pesquisa de preços direta com fornecedores e sites especializados no ramo do objeto.

# 19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**19.1.** Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de implementos para veículos automotores, não haverá requisito específico de habilitação do Art. 30, da Lei 8.666/93.

# 20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

**20.1.**A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários(as) das áreas requisitantes.

**20.1.1.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 21. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)

**21.1.** Considerando a natureza do objeto a ser contratado <u>não se exigirá</u> do licitante vencedor a apresentação de amostra.

# 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**22.1.** A(s) projeção(s) da(s) despesa(s) para atender a esta licitação está(ão) programadas em dotação(s) orçamentária(s) própria(s), consignada(s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na(s) seguinte(s) rubrica(s):

04.122.0405.1709.4.4.90.52.00 FONTE 2.701 FONTE 2.500 FONTE 2.755FICHA 537 04.122.0405.0702.4.4.90.52.00 FONTE 2.701 FONTE 2.500 FICHA 551

Município de Córrego Fundo/MG, 03 de março de 2023.

Geraldo Roberto da Costa Supervisor Especial de Frotas

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

WASHINGTON ALAIR DA SILVA Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento